

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO  
DO ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA  
CONVITE Nº 07/2021**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 2.201/21 abaixo assinados, para dar continuidade ao processo licitatório observando-se as condições e disposições da Carta Convite 07/2021 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de Serviços de 300 (trezentas) toneladas de resíduos sólidos de ETE.

Foi habilitada na 1ª (primeira) fase do certame (habilitação), a seguinte empresa convidada a participar do processo licitatório, sendo:

- 1) **Benedito Theodoro de Oliveira – ME, neste ato representada pelo próprio Benedito Theodoro de Oliveira, RG 18.960.505;**

Conforme preceitua o Art. 109, I, “a”, § 6º da Lei 8666/93, foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o julgamento da Habilitação (Envelope 01) do certame em epigrafe – Carta Convite 07/21 – o qual encerrou-se, tendo transcorrido em branco, isto é, nenhum recurso foi interposto.

A única empresa habilitada enviou representante para acompanhar a presente sessão pública, tendo sido prévia e devidamente notificada acerca da data e horário de abertura do envelope - proposta.

Ato contínuo, a Comissão de Licitação procedeu a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA, da empresa habilitada, sendo também todo o conteúdo desse analisado e rubricado por todos, novamente constatada a inviolabilidade do mesmo, sem qualquer comentário ou objeção.

Na análise da proposta comercial, tratando-se de licitação do tipo **Menor Preço**, a Comissão de Licitação assim recepcionou a proposta apresentada:

EMPRESA	UNITÁRIO	TOTAL
<b>Benedito Theodoro de Oliveira – ME</b>	<b>R\$ 258,00</b>	<b>R\$ 77.400,00</b>

Na análise da proposta comercial, observa-se que os valores apresentados pela única empresa habilitada encontram-se dentro dos parâmetros de mercado e considerando a necessidade da contratação, fica indicada como vencedora a empresa **Benedito Theodoro de Oliveira – ME, CNPJ 58.670.969/0001-50**, com o valor unitário de R\$ 258,00 e total de R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” e § 6 da Lei 8666/93.

---

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a solenidade.

Porto Feliz, 15 de julho de 2021.

**Representante Presente:**

---

**Benedito Theodoro de Oliveira – ME**  
**Benedito Theodoro de Oliveira**  
**RG 18.960.505**

**Comissão Permanente de Licitação:**

---

Vinicius Henrique Vieira  
Membro Comissão

---

Camila R. Fustaini Vargas  
Membro Comissão

---

Edson Stetner  
Presidente da Comissão